

AMPLIADA A AJUDA AO LAR-ESCOLA S. FRANCISCO

O Lar-Escola São Francisco vai receber uma verba de 100 mil cruzeiros pagáveis em duas vezes, ou seja nos meses de outubro corrente e novembro próximo, que virá reforçar o contrato existente entre o Estado e aquela entidade para prestação de serviços no campo da assistência e reabilitação de menores portadores de defeitos físicos. Para tanto, em solenidade a ser presidida pela primeira-dama do Estado, dona Maria do Carmo de Abreu Sodré, amanhã, às 14,30 hs., na sede do Lar-Escola São Francisco, rua dos Açores, 310 — no Jardim Luzitânia — o secretário da Promoção Social, sr. Carlos René Egg assinará o contrato aditivo, que virá reforçar outro já existente e em vigor desde 1 de janeiro de 1967, cuja vigência irá até 31 de dezembro de 1971 e pelo qual o LESP recebe um auxílio de 90 mil anuais, em parcelas de 7.500,00 cruzeiros mensais.

De acordo com os termos do contrato, a entidade se obriga a planejar e executar programas que visem à solução de problemas concernentes à reabilitação de portadores de defeitos físicos, com o assessoramento da Secretaria da Promoção Social, a quem compete estabelecer as formas de cooperação do Estado.

PROMOÇÃO SOCIAL INSTALA REGIONAL EM P. PRUDENTE

O sr. Carlos René Egg, secretário da Promoção Social viajará no próximo fim de semana a Presidente Prudente, acompanhado de comitiva composta de assessores técnicos de sua Secretaria. Naquela cidade o sr. Carlos René Egg presidirá a instalação da Divisão Regional da Secretaria da Promoção Social, que terá por incumbência o atendimento da população da cidade e localidades circunvizinhas.

A nova Regional está localizada na rua José Foz, 307, e será dirigida pela assistente social sra. Carmem Bernal do Nascimento e sua instalação está prevista para as 19 horas de sábado, dia 10. A comitiva do secretário da Promoção Social será composta dos srs. Luis Cava Neto, coordenador do Desenvolvimento Social do Estado; Paulo Ribeiro, coordenador dos Estabelecimentos Sociais do Estado; Décio da Silva Barros, diretor do Departamento de Orientação Técnica; José Gomes Caetano, diretor do Serviço Social de Menores; Jadir Pereira do Lago, oficial de gabinete; e sras. Elza Prado Suzuki, diretora Técnica do Departamento de Orientação Técnica e Elza de Araujo Mozer, diretora administrativa da Coordenadoria do Desenvolvimento Social, todos órgãos da Secretaria da Promoção Social.

CONVÊNIO PARA... Mato Grosso também

(Conclusão da 1.ª pag.)
A REMODELAÇÃO

Do relatório apresentado, constam as principais providências a serem tomadas, a fim de tornar o local um ponto de real atração turística:

- 1) reformulação do sistema viário no local, de modo a que o trânsito urbano, não venha a quebrar a unidade do parque. Para tanto, recomenda o relatório a construção de uma passagem de nível à altura da rua dos Patriotas;
- 2) demolição e transferência para outro local dos prédios da guarânia do Corpo de Bombeiros, do Pronto Socorro Municipal, das residências de funcionários do parque, e de construções rústicas que servem de viveiros e plantas;
- 3) demolição do prédio em que funciona o Museu de Zoologia, que deverá ser transferido para a Cidade Universitária;
- 4) demolição de algumas residências particulares, existentes na área;
- 5) reunião das duas casas de força e da garagem do Museu Paulista, em um só prédio, de preferência subterrâneo;
- 6) construção de bares e sanitários em locais apropriados, e de forma que não venham a quebrar a harmonia do conjunto;
- 7) construção de uma plataforma para solenidades cívicas, concertos musicais, etc.;
- 8) tombamento de toda a área, já sob a denominação de "Parque da Independência";
- 9) o aproveitamento das áreas ganhas com as demolições para a construção de novos jardins, gramados e bosques, em harmonia com os jardins já existentes, que deverão receber, também, novo e especial tratamento.

O relatório já está aprovado pelo governador Abreu Sodré. Os planos estão expedidos a todas as Secretarias de Estado diretamente envolvidas no assunto, para que seus titulares tomem, cada qual, as providências de sua alçada. Após a assinatura do convênio com a Prefeitura, começarão as obras programadas.

participa do curso do MOBREAL paulista

Cerca de 71 pessoas, representando 38 municípios inclusive o de Três Lagóas, Estado de Mato Grosso, formar-se-ão nesta semana como instrutores dos cursos instalados pelo Mobral em 108 municípios de São Paulo. Eles deverão, em seus municípios, instruir os monitores encarregados das classes de alfabetização do Mobral.

Os cursos de instrutores de monitores são ministrados na Secretaria do Interior, em São Paulo, à qual o Mobral Estadual se acha vinculado, em virtude da descentralização de que se reveste o movimento, estruturado em comissões municipais autônomas e com liberdade de organizarem-se independentemente. Essa diretriz, explica o titular da Pasta e Coordenador Estadual do Movimento, Tibirigá Botelho, visa a tornar dinâmica a luta contra o analfabetismo, combatido em cada município segundo os problemas particulares de cada um deles.

O primeiro curso foi realizado de 21 a 24 de setembro, formando 53 professores que representavam 25 municípios. Em virtude do afluxo de interessados e da necessidade que os cursos têm, de formarem-se para classes reduzidas, um III curso será dado, provavelmente a iniciar-se nos próximos 15 dias.

CONCURSO DE REMOÇÃO NA S.E.

O Departamento de Ensino Secundário e Normal da Secretaria da Educação receberá, de 12 a 16 do corrente, inscrições para o Concurso de Remoção de Diretor de Curso Primário Anexo e Estabelecimento de Ensino Secundário e Normal. Os candidatos ou seus procuradores devem dirigir-se à Praça da Sé, n.º 108, 4.º andar, diariamente, menos aos sábados, das 9 às 17 horas, ininterruptamente.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Wandyck Freitas
Superintendente

RUA DA GLÓRIA N.º 358

Telefones

Gerência 278-5886
Redação 278-4096
Revisão 278-5753
Oficina do Jornal 278-5688
Impressão e

Manutenção . . . 278-7142
Serviços de Artes Gráficas
Rua dos Estudantes, 394
Oficinas 278-0644
Chefia 278-3543

RUA DA MOÓCA N.º 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria — Publicações — Arquivo
PBX — 93-5186 93-5187
93-5188 93-5189

Venda Avulsa

Número do dia . . Cr\$ 0,30
Número atrasado . Cr\$ 0,35

Assinaturas

"Diário da Justiça"
"Diário do Executivo"
"Diário de Ineditórios"
Anual Cr\$ 50,00
Semestral Cr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA MOÓCA N.º 1921

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Dá a denominação de «Professora Ordânia Janone Crespo» ao Grupo Escolar de Vila Industrial, em Santo André
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.a Ordânia Janone Crespo» o Grupo Escolar de Vila Industrial, em Santo André.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de outubro de 1970
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Dá a denominação de «Prof. Adahir Guimarães Fogaça» ao Grupo Escolar do Bairro São Jorge, em São José do Rio Preto
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Adahir Guimarães Fogaça» o Grupo Escolar do Bairro São Jorge, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de outubro de 1970
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Dá a denominação de «Prof.a Gabriela Monteiro de Athayde Marcondes» ao 2.º Colégio Estadual de Pindamonhangaba
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof.a Gabriela Monteiro de Athayde Marcondes» o 2.º Colégio Estadual de Pindamonhangaba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de outubro de 1970
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre aplicação do Decreto-lei 161, de 11 de novembro de 1969 às funções gratificadas da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transformadas em cargos integrados nas Tabelas I ou II da Parte Permanente, conforme discriminado respectivamente, nos Anexos I e II deste decreto as funções gratificadas da Tabela IV, da Parte Permanente, da Parte Especial do Quadro da Caixa Econômica do Estado de São Paulo (CEESP).

Artigo 2.º — Na hipótese dos cargos ora integrados na Tabela II, da Parte Permanente, na forma do Anexo II, a transformação de que trata o artigo anterior abrangerá, também, o cargo de que seja ocupante efetivo o respectivo titular, desde que atendidas as exigências previstas no § 2.º deste artigo.

§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se ainda ao ocupante de cargo em caráter efetivo que venha exercendo, como responsável, função gratificada vaga, mediante designação publicada no órgão oficial.

§ 2.º — Os funcionários abrangidos por este artigo ficarão mantidos nos cargos resultantes da transformação, desde que comprovada, dentro de 10 (dez) dias, quando exigível, a habilitação profissional respectiva e apresentada renúncia expressa da vantagem correspondente à Função Gratificada quando incorporada. Não sendo atendida qualquer dessas exigências, permanecerão os funcionários nos cargos que atualmente ocupam.

§ 3.º — Fica facultado ao funcionário o direito de optar, dentro de (dez) dias pelo cargo de que seja ocupante efetivo.

Artigo 3.º — Nos cargos constantes do Anexo I, integrados na Tabela I, da Parte Permanente, ficam mantidos os atuais ocupantes das funções gratificadas transformadas, sem prejuízo de eventual exoneração, a critério da autoridade competente.

Parágrafo unico — O cargo de Secretário indicado no Anexo I, referido neste artigo, será exercido em Regime de Dedicção Exclusiva, nas bases e condições estabelecidas na Lei n.º 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, com as alte-